



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 007/2020

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d'Oeste."*

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 2.995 de 09 de dezembro de 2019, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria De Obras e Serviços Públicos	
02.05.01	Secretaria De Obras e Serviços Públicos	
15.452.0003.1036	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo – Conv. Secretaria de Desenvolvimento Regional	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 350.000,00
<b>Fonte:</b>	<b>02 – Transferências e Convênios Estaduais</b>	
<b>Aplicação</b>	<b>100.087 – Conv. Sec. Desen. Reg. - Caminhão Compactador</b>	

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria De Obras e Serviços Públicos	
02.05.01	Secretaria De Obras e Serviços Públicos	
15.452.0003.1036	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo – Conv. Secretaria de Desenvolvimento Regional	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 15.000,00
<b>Fonte:</b>	<b>01 – Tesouro</b>	
<b>Aplicação</b>	<b>100.087 – Conv. Sec. Desen. Reg. - Caminhão Compactador</b>	

**Parágrafo Único** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o *caput* decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o inciso II do §1º e §3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19/09/2017, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 2.976 de 26/08/2019, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.



# ***Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste***

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 17 de janeiro de 2020.

  
**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**Prefeito Municipal**